



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Administração: *Eng. José Vicente de Sanctis Pires*

LEI Nº 582/86

DE 15 JULHO DE 1986

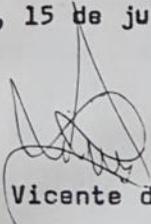
ALTERA O ARTIGO 33 DA LEI MUNICIPAL Nº 525/84 DE 26/06/84 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jardim, em sessão ordinária realizada no dia 30 de junho de 1986 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 33 da Lei Municipal nº 525/84 de 26/06/84, dando a seguinte redação: "Ao servidor público do município - de Jardim, efetivo estável ou contratado pela Consolidação das Leis do Trabalho, será concedido um adicional - correspondente a 10% (dez por cento) do seu vencimento' ou remuneração no primeiro quinquênio de efetivo exercí - cio no serviço e 5% (cinco por cento) nos quinquênios - subseqüentes, até o limite de 40%(quarenta por cento).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re - vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 1986

  
Engº José Vicente de Sanctis Pires.  
Prefeito Municipal.